



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

MODALIDADE:	• PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 20 de Maio de 2019
HORÁRIO	• 09h00min (Horário Local)
OBJETO	• O presente pregão destina-se à Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção na frota das motos, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do anexo II.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por Item • As empresas deverão cotar os itens que for participar.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 Telefones: (094)3424-3578. Ramal 206, 207 e 208, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• Secretarias Municipais desta Prefeitura
Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site do Município ou solicitação via e-mail a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	• licitacao@redencao.pa.gov.br e site: www.redencao.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão do Pregão, Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 Telefones: (094)3424-3578. Ramal 206,207 e 208
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue à fase competitiva	• Até 03 minutos para oferta lances* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019.

A Prefeitura Municipal de Redenção-PA torna público aos interessados, que o Pregoeiro **MÁRCIO ANTONIO DA MOTA**, designado pela portaria nº 298/2018-GPM de 03 dezembro de 2018, estarão reunidos no dia 20 de Maio de 2019, às 09h00min (horário LOCAL), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 053/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, do tipo *menor preço por ITEM*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

2

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à seleção **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção na frota das motos, para atender as Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes do anexo II – que passa a fazer parte integrante deste edital, a pedido das Secretarias deste Município. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação das mesmas. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo.

I. Conforme normativa do TCM (**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

II. ESCLARECIMENTOS: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **20/05/2019**, às **09h00min** horas para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Localizada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202, Redenção – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão do Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal Redenção-PA:
Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda, sala 202- Redenção – PA.
Fone/fax: (094) – 3424-3578 – Contato: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.
e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br e site: www.redencao.pa.gov.br

03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Redenção (PA), **gratuitamente no site do município ou solicitação via e-mail** a partir dos **endereços eletrônicos e/ou telefones**, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda, sala 202.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

(1) ENVELOPE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

4

(2) ENVELOPE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

4.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até 09h00min horas (horário local) do dia 20 de Maio de 2019, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Redenção.

4.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6 Os documentos relativos à propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão (PMR) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme anexo VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem, numeradas no rodapé sequencial, das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7 - O(s) material(ais) constantes do Anexo II deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2 Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.3 **Cópia de RG e CPF ou CNH dos Sócios da empresa Proponente;**

6.4 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF;**

6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará);**

6.4.3 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS;**

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6

6.4.5 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União.**

6.4.6 Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.7 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.8 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.9 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4.10 **Balanço patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **com certificado de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

6.4.11 Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

6.4.12 **Alvará de autorização sanitária Municipal** e licença ambiental emitida SEMMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE).

6.4.13 **Comprovante** de retirada referente a aquisição do edital anexo VII.

6.4.14 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.4.15 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.4.16 **Declaração** onde o licitante Licitação afirme não ter nenhum grau de parentesco com funcionário na prefeitura; **ANEXO XI**;

6.5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 – 6.4.12 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – A CRITÉRIO do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Redenção, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

6.5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

6.5.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.5.4 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.5.5 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.7 A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.8- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

6.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.10 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.11 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.12 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.13 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.14 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada o item do certame.

07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: Um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade ou CNH acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital; ***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, do Pregoeiro e equipe de apoio poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões do pregoeiro e equipe de apoio serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Anexo II.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente **Pregão Presencial**;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-arrazoes, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Redenção configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais desta prefeitura; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelos meios legais, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- **Atendendo a solicitação do setor competente onde solicita que as peças referentes as motos, tem que ser peças originais para que as mesmas não venham ocasionar prejuízos para administração e solicita ainda que as mesmas deverão ser entregue com termo de garantia.**

13.7- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n.º 8.666/93.

13.9- **O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

12

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 1203 2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;
10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA;
04 092 1203 2009 - MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;
10 04 – SEC. MUN. DE GOVERNO;
04 122 12034 2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR;
10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;
24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO;
10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
04 122 1203 2012 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;
10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04 122 1203 2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;
04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA;
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;
04.122.1203.2103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;
10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS;
15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO;
26.122.0037.2098 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS;
15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;
26.451.1251.2099 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEREO VIÁRIO;
26.453.1013.2335 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL;
10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO;
23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;
10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL;
10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA;
04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PRAG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS;
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.301.0214.2057 – PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);
10.302.0210.2059 – ASSISTÊNCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS - AHA/MAC;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA E SAÚDE;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE;
10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL – SAMU;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS 0.1.33/002.001 E 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 - RECURSO PRÓPRIO / SUS.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31/12/2019, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 31/12/2019, contados a partir da solicitação das Secretarias desta Prefeitura.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Almoxarifado Central e Controladoria do Município.

14

19 DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras caso for necessário, visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Termo de referência e Planilha Quantitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;
- g) Anexo VII – Comprovante de Retirada de Edital;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX- Declaração de Não Parentesco.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15

23.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

23.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, **localizada na Rua. Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umuarama, neste Município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 14:00min e, pelo telefone/fax: (094) 3424-3578, nos dias úteis;

23.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 – Nos casos omissos **a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.10- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Redenção - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

23.12- Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.13- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.14 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

16

Redenção - PA, 03 de Maio de 2019.

DAIANE FURTADO DE ARAUJO

APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
MINUTA DE CONTRATO Nº./2019

17

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Walterloo Prudente, 253 – Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., CPF nº e Carteira de Identidade RG nº SEGUP-....., residente e domiciliado na Rua neste Município de....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa com sede na Av/Rua., inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr., comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/..... e CPF nº residente e domiciliado à Av/Rua. –, neste Município de....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação nº 053/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019**, de 20/05/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e serviços de manutenção na frota das motos, para atender as Secretarias Municipais**, de acordo com a Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação - anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2019 e término em...../...../2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO – As peças deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 1203 2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;
10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA;
04 092 1203 2009 - MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;
10 04 – SEC. MUN. DE GOVERNO;
04 122 12034 2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR;
10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;
24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO;
10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
04 122 1203 2012 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;
10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04 122 1203 2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;
04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA;
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;
04.122.1203.2103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;
10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS;
15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18

26.122.0037.2098 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS;
15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;
26.451.1251.2099 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;
26.453.1013.2335 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL;
10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO;
23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;
10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL;
10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA;
04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PRAG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS;
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.301.0214.2057 – PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);
10.302.0210.2059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS - AHA/MAC;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA E SAÚDE;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES;
10.301.0200.2162- SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS
10.301.0200.2165- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.306.0210.2065- IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066- INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL – SAMU;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
FONTES DE RECURSOS 0.1.33/002.001 E 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 - RECURSO PRÓPRIO / SUS.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega das peças ou serviços.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total das peças, objeto deste Termo de **CONTRATO**, está previsto estimado em R\$(.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº e

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de **CONTRATO**, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- d) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas..
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material, objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA,..... de de 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168./000-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

VALOR GLOBAL MEDIO ESTIMADO: R\$ 490.975,50 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), atender todas as Secretarias.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A eventual contratação de empresa especializada visa à aquisição de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva na frota de motocicletas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, tendo como finalidade conservar as motocicletas em condições ideais de funcionamento por meio de manutenções periódicas e corretivas.

Devido ao uso contínuo as motocicletas necessitam de revisões, troca de óleo, desempenho de rodas serviços de mecânica em geral dentre outros serviços, tendo como intuito proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo, mantendo assim os veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

E mister ressaltar que a Prefeitura municipal não tem em seu quadro funcional um departamento responsável pelo serviços de manutenção de motocicletas nem profissionais que entendam desse tipo de serviço, tornando –se necessário a contratação desse tipo de empresa que preste esse serviço de em tempo hábil e de forma idônea para que os bens patrimoniais não sofram nenhum dano por falta de manutenção ou uso de material de péssima qualidade.

Desta feita, solicito a presente contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2 Os produtos/serviços objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, indicadas pelo departamento solicitante logo após o envio de requisição (ordem de serviço) devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras devidamente assinada;
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA.
- 3.3. Para tanto a CONTRATADA deverá possuir no MUNICIPIO DA CONTRATANTE, uma INFRAESTRUTURA mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referencia, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante toda a execução do contrato.
- 3.4. Os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATANTE quando solicitado pela mesma, não podendo em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar-se de serviços de terceiros para realizar quaisquer serviços na frota municipal;
- 3.5. Ocorrendo o descrito acima a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via telefone ou e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda;
- 3.7. Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23

- 3.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Gestor de Contrato, durante o período de validade do contrato;
- 3.9. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo.
- 3.10. A empresa vencedora do certame deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 90 (cento e oitenta) dias. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 4.2. As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
- 4.3. Todas as peças que forem trocadas deverão ser entregue ao representante legal CONTRATANTE, com um laudo informando o defeito apresentado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 490.975,50 (quatrocentos e noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme quadro de cotação em anexo.

6. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do contrato será até o dia **31/12/2019**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 6.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em prazo hábil, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.
- 7.7. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- 7.8. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 7.9. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 7.12. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.13. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.
- 7.14. A CONTRATADA deve indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 7.15. Permitir a entrada em suas dependências, de servidor da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato.

- 7.16. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 7.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- 7.18. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 7.18.2. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.20. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

25

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Receber as motocicletas após a confirmação da execução dos serviços da CONTRATADA por intermédio do fiscal do Contrato.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Ficará designado a servidora **CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES**, sob o número de matrícula 010955 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES** sob o número de matrícula 000086 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato Secretaria Municipal de Administração, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27

Redenção - PA, 03 de maio de 2019.

DAIANE FURTADO DE ARAUJO

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planilha quantitativa

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção na frota das motos, para atender as Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	P. unit	P. Total
1	ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO HONDACARGO 125 ANO 2013	UND	5,			
2	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMAN. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	8,			
3	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
4	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
5	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	9,			
6	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	6,			
7	ALAVANCA DE FREIO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
8	ALAVANCA DE FREIO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
9	ALAVANCA DE FREIO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	3,			
10	ALAVANCA DE FREIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	16,			
11	ALAVANCA DE FREIO P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
12	AMORTECEDOR TRAS YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	4,			
13	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
14	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
15	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	12,			
16	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	12,			
17	AMORTECEDOR TRASEIRO KASINSK CRZ 150	UND	4,			
18	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ XTZ 125	UN	4,			
19	ANEL DA TAMP DO FILTRO KASINSK CRZ 150	UND	5,			
20	ANEL DA VARETA DE NIVEL DE OLEO KASINSK CRZ 150	UND	5,			
21	ANEL TAMP FILTRO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	8,			
22	ANEL VARETA NIVEL DE OLEO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	2,			
23	ARO DA RODA DIANT. P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
24	ARO DA RODA DIANT. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
25	ARO DA RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	3,			
26	ARO DA RODA TRAS. P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
27	ARO DA RODA TRAS. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
28	ARO DA RODA TRASEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	3,			
29	ARO DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
30	ARO RODA DIANTEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
31	ARO RODA DIANTEIRA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	2,			
32	ARO RODA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
33	ARO RODA TRASEIRA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	2,			
34	ARRUELA PARAF. CARTE KASINSK CRZ 150	UND	50,			
35	ARRUELA PARAF. CARTER YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	20,			
36	ARVORE DE COMANDO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
37	ÁRVORE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
38	ÁRVORE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
39	BALANCIN DO COMANDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
40	BALANCIN DO COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
41	BANCO COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
42	BANCO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
43	BATERIA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	3,			
44	BATERIA P/ MOTO BROS 150CC	UND	2,			
45	BATERIA P/ MOTO CG TITAN 125CC	UND	10,			
46	BATERIA P/ MOTO CG TITAN 150CC	UND	4,			
47	BATERIA P/ MOTO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
48	BATERIA P/ MOTO XTZ 150CC	UND	2,			
49	BATERIA P/ XTZ 125	UN	3,			
50	BATERIA PARA MOTO KASINSK CRZ 150	UND	4,			
51	BICO INJETOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
52	BIELA COMPLETA P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
53	BIELA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
54	BIELA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
55	BLOCO ÓPTICO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
56	BOMBA DE COMUBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	BOMBA DE ÓLEO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
58	BOMBA DE ÓLEO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
59	BORRACHA DO ESTRIBO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
60	BORRACHA DO ESTRIBO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
61	BORRACHA DO ESTRIBO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
62	BRAÇO DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
63	BUCHA BALANÇA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	6,			
64	BUCHA DA BALANÇA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	5,			
65	BUCHA DA BALANÇA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
66	BUCHA DA BALANÇA KASINSK CRZ 150	UND	10,			
67	BUCHA DA BALANÇA P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
68	BUCHA DA COROA P/ CG TITAN 125	UN	4,			
69	BUCHA DA COROA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
70	BUCHA DO AMORTECEDOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
71	BUZINA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
72	BUZINA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
73	C.D.I (IGNIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA)	UND	20,			
74	CABEÇOTE P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	2,			
75	CABO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
76	CABO ACELERADOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	24,			
77	CABO ACELERADOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
89	CABO DO ACELERADOR HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
90	CABO DO ACELERADOR KASINSK CRZ 150	UND	6,			
91	CABO DO ACELERADOR YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	3,			
92	CABO DO VELOCIMETRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
93	CABO DO VELOCIMETRO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
94	CABO EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
95	CABO EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	14,			
96	CABO EMBREAGEM YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	15,			
97	CABO VELOCIMETRO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	14,			
98	CABO VELOCIMETRO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
99	CABO VELOCIMETRO P/ YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	1,			
100	CACHIMBO DE VELA DE IGNIÇÃO KASINSK CRZ 150	UND	5,			
101	CACHIMBO DE VELA DE IGNIÇÃO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
102	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
103	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	23,			
104	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	24,			
105	CÂMARA DE AR DIANT./TRAS. P/ MOTO CG 125/150	UND	100,			
106	CÂMARA DE AR DIANT./TRAS. P/ MOTO XTZ	UND	10,			
107	CÂMARA DE AR DIANTEIRA P/ XTZ 125	UN	10,			
108	CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ MOTO BROS	UND	4,			
109	CÂMARA DE AR TRAS/DIANT. HONDA CG TITAN 125 2002	UND	10,			
110	CÂMARA DE AR TRASEIRA P/ XTZ 125	UN	10,			
111	CÂMARA DE AR TRASEIRO P/ MOTO BROS	UND	4,			
112	CAPA CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
113	CAPA DA CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
114	CAPA DE BANCO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
115	CAPA DE BANCO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	28,			
116	CAPA DE BANCO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
117	CAPA DE CORRENTE	UN	5,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
118	CAPACETE FECHADO COM VISEIRA	UND	24,			
119	CARBURADOR COMPLETO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	3,			
120	CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
121	CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
122	CARBURADOR COMPLETO P/ KASINSK CRK 150	UN	5,			
123	CARBURADOR P/ XTZ 125	UN	4,			
124	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
125	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
126	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
127	CARCAÇA DO ACELERADOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
128	CARCAÇA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
129	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	24,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
131	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
132	CARENAGEM DO FAROL	UN	5,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
133	CARENAGEM TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
134	CARENAGEM TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
135	CARGA DE BATERIA LENTA P/ MOTO	SV	110,			
136	CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
137	CAVALETE LATERAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
138	CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	80,			
139	CDI P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
140	CHAVE DE IGNIÇÃO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
141	CHAVE DE LUZ HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
142	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CARGO 125	UN	4,			
143	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
144	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
145	CILINDRO DA BENGALA P/ HONDA CARGO 125	UN	4,			
146	CILINDRO DA BENGALA P/ XTZ 125	UN	6,			
147	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
148	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
149	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	16,			
150	CILINDRO DE BENGALA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	3,			
151	CILINDRO DO MOTOR KASINSK CRZ 150	UND	6,			
152	CILINDRO INTERNO DA BENGALA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
153	CILINDRO MESTRE DE FREIO DIANTEIRO P/ XTZ 125	UN	5,			
154	CILINDRO MOTOR YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	3,			
155	CONJUNTO DE CHAVE DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
156	CONJUNTO DE IGNIÇÃO COMPLETO P/ XTZ 125	UN	4,			
157	COPO CENTRIFUGO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
158	COPO CENTRIFUGO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
159	CORRENTE DE COMANDO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
160	CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
161	CORRENTE DE COMANDO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	3,			
162	CORTE DE CORRENTE P/ MOTO	SV	125,			
163	CUBO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN	6,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05 com rolamentos.					
164	CUBO DA RODA DIANTEIRA P/ YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	1,			
165	CUBO DA RODA TRASEIRA P/ XTZ 125	UN	6,			
166	CUBO DA RODA TRASEIRA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	3,			
167	CUBO DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
168	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CARGO 125	UN	5,			
169	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
170	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
171	CUBO DE EMBREAGEM P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	6,			
172	CUBO DE RODA DIANTEIRA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
173	CUBO DE RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
174	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
175	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
176	CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
177	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
178	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
179	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	12,			
180	DESEMPENO DE BENGALA P/ MOTO	SV	52,			
181	DESEMPENO DE RODA P/ MOTO	SV	78,			
182	DISCO DA EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
183	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
184	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
185	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	16,			
186	DISCO DE EMBREAGEM P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	3,			
187	EIXO DA RODA DIANTEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
188	EIXO DA RODA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
189	EIXO DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	16,			
190	EIXO DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	16,			
191	EIXO DO PINHÃO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

192	EIXO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
193	EIXO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
194	ELEMENTO FILTRO AR XTZ 125/YBR FACTOR	UN	10,			
	moto yamaha XTZ 125 K ano 2005/05					
195	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
196	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
197	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	50,			
198	ELEMENTO FILTRO DE AR P/ YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	1,			
199	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
200	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	36,			
201	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	100,			
202	ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	5,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
203	ESCAPAMENTO COMPLETO P/ YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	1,			
204	ESCAPAMENTO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
205	ESCAPAMENTO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
206	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA COMPLETO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
207	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA KASINSK CRZ 150	UND	6,			
208	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
209	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
210	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
211	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
212	ESPAÇADOR BUCHA PRO LINK KASINSK CRZ 150	UND	10,			
213	ESPAÇADOR BUCHA PRO LINK YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	8,			
214	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
215	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
216	ESPELHO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
217	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
218	ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
219	ESPELHO RETROVISOR HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
220	ESPELHO RETROVISOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	25,			
221	ESPELHO RETROVISOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
222	ESTATOR P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	14,			
223	ESTATOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
224	ESTATOR P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	2,			
225	ESTICADOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
226	ESTICADOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
227	FAROL COMPLETO	UN	6,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
228	FAROL COMPLETO P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
229	FAROL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	13,			
230	FAROL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
231	FAROL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
232	FIAÇÃO PRINCIPAL HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
233	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
234	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
235	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	12,			
236	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
237	FILTRO DE AR HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
238	FILTRO DE AR KASINSK CRZ 150	UND	5,			
239	FILTRO DE AR YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
240	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
241	FILTRO DE GASOLINA KASINSK CRZ 150	UND	5,			
242	FILTRO GASOLINA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
243	GARFO ESTERNO DA BENGALA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
244	GARFO EXTERNO DA BENGALA P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
245	GAXETA CABEÇOTE YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	8,			
246	GAXETA CILINDRO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	8,			
247	GAXETA DO CABEÇOTE KASINSK CRZ 150	UND	5,			
248	GAXETA DO CILINDRO KASINSK CRZ 150	UND	5,			
249	GUARDA PÓ DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
250	GUARDA PÓ DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
251	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	43,			
252	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

253	GUARNIÇÃO DO CARBURADOR P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	40,			
254	GUARNIÇÃO DO CARBURADOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
255	GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA P/ HONDA CARGO 125	UN	6,			
256	GUIA CORRENTE DE COMANDO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
257	GUIA CORRENTE DE TRANSMIÇÃO P/ HONDA CG TITAN 125	UN	4,			
258	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
259	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
260	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
261	GUIA DE CORRENTE TRANS YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	6,			
262	GUIA DE CORRENTE TRASEIRA KASINSK CRZ 150	UND	5,			
263	GUIA DE VALVULA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
264	GUIDÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
265	GUIDÃO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	9,			
266	GUIDÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
267	GUIDÃO P/ XTZ 125	UN	4,			
268	IGNIÇÃO COMPLETA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
269	IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	24,			
270	IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
271	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UN	6,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
272	INTERRUPTOR DE PARTIDA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
273	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
274	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	16,			
275	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
276	JG DE JUNTA COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
277	JG. DE JUNTA COMPLETO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	10,			
278	JG. DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
279	JG. DE RAO DIANTEIRO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
280	JG. DE RAO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
281	JG. DE RAO TRASEIRO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	4,			
282	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
283	JOGO DE JUNTA COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
284	JOGO DE JUNTA P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			
285	JOGO DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
286	JOGO DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
287	JOGO DE RAO TRAS/DIANTEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
288	JOGO DE RAO TRASEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
289	JOGO DE RAO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
290	JUNTA DO CABEÇOTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
291	JUNTA DO CILINDRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
292	JUNTA LATERAL DIREITA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
293	JUNTA LATERAL ESQUERDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
294	KIT BIELA DO MOTOR KASINSK CRZ 150	UND	6,			
295	KIT BIELA DO MOTOR YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	8,			
296	KIT BIELA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
297	KIT CAIXA DE DIREÇÃO KASINSK CRZ 150	UND	6,			
298	KIT CAIXA DE DIREÇÃO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	5,			
299	KIT CILINDRO DE MOTOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	14,			
300	KIT CILINDRO DO MOTOR P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
301	KIT CILINDRO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
302	KIT CILINDRO MOTOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
303	KIT CILINDRO MOTOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
304	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	8,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
305	KIT DE TRANSMIÇÃO (RELAÇÃO) KASINSK CRZ 150	UND	6,			
306	KIT DE TRANSMISSÃO (RELAÇÃO) YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
307	KIT DO PISTÃO (STD) KASINSK CRZ 150	UND	6,			
308	KIT DO PISTÃO (STD) YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	6,			
309	KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	KIT	8,			
	moto yamaha XTZ 125 K ano 2005/05					
310	KIT PASTILHA DE FREIO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
311	KIT RELAÇÃO	UND	10,			
	moto yamaha XTZ 125K ano 2005/05					
312	KIT RELAÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

313	KIT RELAÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
314	KIT RELAÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
315	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	100,			
316	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	100,			
317	LAMPADA DE PISCA ALERTA KASINSK CRZ 150	UND	10,			
318	LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
319	LAMPADA DO FAROL HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
320	LAMPADA DO FAROL HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	35,			
321	LAMPADA DO FAROL KASINSK CRZ 150	UND	6,			
322	LAMPADA DO PISCA 12 V	UN	10,			
	moto yamaha XTZ 125 K ano 2005/05					
323	LÂMPADA DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	60,			
324	LAMPADA DO PISCA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	15,			
325	LÂMPADA FAROL	UN	10,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
326	LAMPADA FAROL HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	80,			
327	LAMPADA FAROL YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	15,			
328	LAMPADA LANTERNA TRASEIRA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	25,			
329	LAMPADA PARA PISCA DIANTEIRO	UN	10,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
330	LAMPADA PARA PISCA TRASEIRO	UN	10,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
331	LAMPADA PARA SINALIZADORA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	6,			
332	LAMPADA SINALIZADORA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
333	LAMPADA SINALIZADORA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	8,			
334	LAMPADA SINALIZADORA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
335	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
336	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
337	LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
338	LAPADA LATERNA TRASEIRA	UN	10,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
339	LATERNA TRASEIRA COMPLETA	UN	6,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
340	LENTE DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
341	LENTE DO PISCA TRASEIRO (AMARELO) LD/LE	UN	6,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
342	LENTE PARA PISCA DIANTEIRO	UN	6,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
343	LENTE PARA PISCA TRASEIRO	UN	6,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
344	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ BROS 150	SV	6,			
345	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ CG 125/150	SV	50,			
346	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ XTZ 150	SV	40,			
347	LIMPEZA CORPO INJETOR P/ XTZ 150	SV	10,			
348	LIMPEZA CORPO INJETOR P/ BROS 150	SV	6,			
349	LIMPEZA DE BICO INJETOR P/ BROS 150	SV	6,			
350	LIMPEZA DE BICO INJETOR P/ XTZ 150	SV	10,			
351	LIMPEZA DE CARBURADOR P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	70,			
352	LIMPEZA DE CARBURADOR P/ XTZ - KASINSK	SV	20,			
353	LONA DE FREIO DIANT/TRAS. HONDA CG TITAN 125 2002	UND	6,			
354	LONA FREIO TRAS YBR/XTZ	JG	10,			
	moto yamaha XTZ 125K ano 2005/05					
355	MANETE DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
356	MANETE DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
357	MANETE EMBREAGEM	UN	6,			
	moto yamaha XTZ 125K ANO					
358	MANETE FREIO	PÇ	6,			
	moto yamaha XTZ 125K ano 2005/05					
359	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
360	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
361	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO P/ XTZ 125	UN	6,			
362	MANICOTO DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
363	MANICOTO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
364	MANICOTO DIREITO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	MANICOTO DIREITO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
366	MANICOTO ESQUERDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
367	MANICOTO ESQUERDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
368	MANICOUTO DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
369	MANICOUTO DE FREIO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
370	MANOPLA DIREITA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
371	MANOPLA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	24,			
372	MANOPLA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
373	MANOPLA DO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	und.	4,			
374	MANOPLA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
375	MANOPLA ESQUERDA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
376	MANOPLA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	24,			
377	MANOPLA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
378	MÃO DE OBRA EM MOTOR COMPLETO P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	60,			
379	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO EM MOTO XTZ / KASINSK	SV	50,			
380	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
381	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO P/ MOTO BROS 150CC	SV	4,			
382	MESA INFERIOR P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
383	MESA INFERIOR P/ XTZ 125	UN	6,			
384	MESA SUPERIOR P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
385	MESA SUPERIOR P/XTZ 125	UN	6,			
386	MÓDULO DE INJEÇÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
387	MOLA CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
388	MOLA CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
389	MOLA CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
390	MOLA DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
391	MOLA DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
392	MOLA DO BATENTE DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
393	MOLA DO BATENTE DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
394	MOLA DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
395	MOLA DO GARFO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
396	MOLA DO GARFO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
397	MOLA DO PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
398	MOLA DO PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
399	MOLA DO PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
400	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
401	MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
402	MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
403	MOTOR DE PARTIDA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
404	ÓLEO 4T	LT	10,			
405	ÓLEO 4T 20W 50	UN	10,			
406	ÓLEO ATF	LT	10,			
	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas.					
	Atende à especificação GM Tipo A Sufi xo A.					
	Embalagem de 1 litro.					
407	ÓLEO DE BENGALA ATF	UND	92,			
408	ÓLEO DO MOTOR 4 TEMPOS	UND	190,			
409	PAINEL COMPLETO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
410	PAINEL COMPLETO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
411	PAINEL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
412	PAINEL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
413	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
414	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
415	PARALAMA DIANTEIRO	UN	4,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
416	PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	23,			
417	PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
418	PARALAMA TRASEIRO	UN	4,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05					
419	PARALAMA TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
420	PARALAMA TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
421	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ KASINSK CRK 150	UN	6,			
422	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO P/ KASINSK CRK 150	UN	6,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

423	PATIM DE FREIO DIANT/TRAS YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
424	PATIM DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO KASINSK CRZ 150	UND	10,			
425	PEDAL DE APOIO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
426	PEDAL DE APOIO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	16,			
427	PEDAL DE APOIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
428	PEDAL DE CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
429	PEDAL DE CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
430	PEDAL DE CÂMBIO P/ XTZ 125	UN	4,			
431	PEDAL DE COMBO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
432	PEDAL DE FREIO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
433	PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
434	PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
435	PEDAL DE FREIO P/ XTZ 125	UN	4,			
436	PEDAL DE PARTIDA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
437	PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
438	PEDAL DE PARTIDA P/ XTZ 125	UN	4,			
439	PEDALEIRA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	6,			
440	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO P/ XTZ 125	UN	10,			
441	PISCA TRASEIRO LD/LE	UN	6,			
	moto yamaha XTZ 125k ano 2005/05 completo					
442	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CARGO 125	UN	5,			
443	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	13,			
444	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
445	PLATOR DE EMBREAGEM P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	10,			
446	PNEU DIANTEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	6,			
447	PNEU DIANTEIRO P/ KASINSK CRK 150	UN	6,			
448	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4,			
449	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO CG 150/125	UND	48,			
450	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO XTZ 150	UND	10,			
451	PNEU DIANTEIRO P/ XTZ 125	UN	6,			
452	PNEU TRASEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4,			
453	PNEU TRASEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	6,			
454	PNEU TRASEIRO P/ KASINSK CRZ 150	UN	6,			
455	PNEU TRASEIRO P/ MOTO CG 150/125	UND	48,			
456	PNEU TRASEIRO P/ MOTO XTZ 150	UND	10,			
457	PNEU TRASEIRO P/ XTZ 125	UN	6,			
458	PROTECTOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 125	UN	3,			
459	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
460	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
461	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	10,			
462	REGULAGEM VALVULA P/ MOTO	SV	44,			
463	RELE DE PARTIDA MOTO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	6,			
464	RELÉ DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
465	RELÉ DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
466	RELÉ DE PARTIDA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	6,			
467	RELÉ DO PISCA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
468	RELÉ DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	80,			
469	RELÉ DO PISCA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	10,			
470	REMENDO DE CÂMARA DE AR DE MOTO	SERV.	330,			
471	REPARO DO CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
472	REPARO DO CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
473	REPARO DO CILINDRO MESTRE P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
474	RETENTOR CUBO DIANTEIRO KASINSK CRZ 150	UND	6,			
475	RETENTOR CUBO DIANTEIRO YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	10,			
476	RETENTOR DA EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	80,			
477	RETENTOR DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	100,			
478	RETENTOR DE BENGALA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	6,			
479	RETENTOR DE BENGALA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
480	RETENTOR DE BENGALA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	80,			
481	RETENTOR DE BENGALA KASINSK CRZ 150	UND	6,			
482	RETENTOR DE BENGALA P/ XTZ 125	UN	10,			
483	RETENTOR DE BENGALA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	15,			
484	RETENTOR DE VALVULA KASINSK CRZ 150	UND	6,			
485	RETENTOR DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

486	RETENTOR DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
487	RETENTOR DE VALVULA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	6,			
488	RETENTOR DO CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
489	RETENTOR DO CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
490	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	40,			
491	RETENTOR DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
492	RETENTOR DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	80,			
493	RETENTOR PRO LINK KASINSK CRZ 150	UND	6,			
494	RETENTOR PRO LINK YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	18,			
495	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ BROS 150	SV	2,			
496	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ CG 125/150	SV	30,			
497	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ XTZ - KASINSK	SV	20,			
498	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ XTZ 150	SV	5,			
499	RETIFICADOR DE BATERIA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	6,			
500	RETROVISOR	JG	10,			
	Moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
501	REVISÃO GERAL EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
502	REVISÃO GERAL P/ MOTO BROS 150CC	SV	4,			
503	REVISÃO GERAL P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	110,			
504	REVISÃO GERAL P/ MOTO XTZ - KASINSK	SV	50,			
505	ROLAMENTO 6004 RODA TRAS YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	20,			
506	ROLAMENTO 6004 RODA TRAS. KASINSK CRZ 150	UND	6,			
507	ROLAMENTO 6202 RODA TRAS YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	20,			
508	ROLAMENTO 6202 RODA TRAS. KASINSK CRZ 150	UND	6,			
509	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
510	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
511	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	5,			
512	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	5,			
513	ROLAMENTO DE PARTIDA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
514	ROLAMENTO DE PARTIDA P/ HONDA CARGO 125	UN	5,			
515	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	100,			
516	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
517	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	80,			
518	ROLAMENTO DO GIRABREQUIM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	16,			
519	ROLAMENTO DO GIRABREQUIM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
520	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
521	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
522	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	20,			
523	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
524	SANFONA DA BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
525	SANFONA DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
526	SANFONA DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
527	SANFONA DE BENGALA P/ XTZ 125	UN	10,			
528	SAPATA DE FREIO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	5,			
529	SAPATA DE FREIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	100,			
530	SAPATA DE FREIO P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	100,			
531	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
532	SENSOR LAMBDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
533	SENSOR MAP P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
534	SEPARADOR DISCO DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
535	SEPARADOR DOS DISCOS DE EMBREAG. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	60,			
536	SEPARADOR DOS DISCOS DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
537	SERV. MECÂNICO PARTE DE CIMA DO MOTOR P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	70,			
538	SERV. MECÂNICO PARTE DE CIMA MOTOR P/ MOTO BROS 150CC	SV	4,			
539	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	5,			
540	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA P/ MOTO BROS 150CC	SV	6,			
541	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	60,			
542	SERVIÇO DE ENRRAIA RODA EM MOTO XTZ - KASINSK	SV	20,			
543	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	SV	30,			
544	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO EM MOTO	SV	60,			
545	SERVIÇO DE SOLDA FERRO EM MOTO	SV	120,			
546	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA	SV	70,			
547	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	60,			
548	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

549	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA P/ MOTO BROS 150CC	SV	6,			
550	SERVIÇO MECÂNICO PARTE DE CIMA DO MOTOR EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
551	SEVIÇO MECÂNICO PARTE DE CIMA DO MOTOR P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
552	SINALEIRA DIANT ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
553	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
554	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
555	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
556	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
557	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
558	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
559	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
560	SINALEIRA TRASEIRA DIANTEIRA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
561	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
562	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	25,			
563	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	60,			
564	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
565	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
566	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	45,			
567	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
568	SUPORTE ARANHA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 125	UN	4,			
569	SUPORTE ARANHA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
570	SUPORTE COXIN DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
571	SUPORTE DE PLACA P/ HONDA CG TITAN 125	UN	4,			
572	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
573	SUPORTE INTERNO DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
574	TAMPA DO COPO CENTRÍFUGO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
575	TAMPA DO COPO CENTRIFUGO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
576	TAMPA DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
577	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	20,			
578	TAMPA LATERAL P/ HONDA CG TITAN 125	UN	4,			
579	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	3,			
580	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
581	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	4,			
	moto yamaha XTZ 125K 2005/05					
582	TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 125 2002	UND	4,			
583	TENSOR CORRENTE DE COMANDO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
584	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
585	TORNEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
586	TORNEIRA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
587	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ BROS 150	SV	4,			
588	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ CG 125/150	SV	50,			
589	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ XTZ - KASINSK	SV	40,			
590	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ XTZ 150	SV	10,			
591	TROCA DA BIELA P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
592	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ BROS 150	SV	4,			
593	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL XTZ 150	SV	10,			
594	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	70,			
595	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
596	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
597	TROCA DA CAPA DE BANCO P/ MOTO	SV	89,			
598	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
599	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
600	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
601	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA P/ XTZ - KASINSK	SV	20,			
602	TROCA DA CAXA DE DIREÇÃO P/ XTZ - KASINSK	SV	20,			
603	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
604	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
605	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO P/ XTZ - KASINSK	SV	20,			
606	TROCA DA ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
607	TROCA DA ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
608	TROCA DA ESCOVA DE PARTIDA P/ CG TITAN - CARGO 125	SV	10,			
609	TROCA DA ESCOVA DE PARTIDA P/ XTZ - KASINSK	SV	10,			
610	TROCA DA LONA DE FREIO	SV	50,			
611	TROCA DA LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

612	TROCA DA LONA DE FREIO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	15,			
613	TROCA DE AMORTECEDOR TRAS. DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
614	TROCA DE BIELA EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
615	TROCA DE BIELA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	5,			
616	TROCA DE BIELA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	30,			
617	TROCA DE CÂMARA DE AR EM MOTO	SERV.	306,			
618	TROCA DE CHAVE DE IGNIÇÃO CARGO 125	SERV	5,			
619	TROCA DE CHAVE DE IGNIÇÃO KASINSKI CRZ 150	SERV	5,			
620	TROCA DE CHAVE DE IGNIÇÃO TITAN 125 2002	SERV	5,			
621	TROCA DE CHAVE DE IGNIÇÃO XTZ125	SERV	5,			
622	TROCA DE CORRENTE DE COMANDO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	60,			
623	TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
624	TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
625	TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
626	TROCA DE ENGRENAGEM DO VELOCIMENTRO	SV	30,			
627	TROCA DE ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
628	TROCA DE ESCOVA DE PARTIDA P/ MOTO	SV	44,			
629	TROCA DE ESTRIBO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
630	TROCA DE ESTRIBO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
631	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
632	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
633	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
634	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
635	TROCA DE GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
636	TROCA DE GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA	SV	60,			
637	TROCA DE GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
638	TROCA DE GUIDÃO DE MOTO	SV	74,			
639	TROCA DE LONA DE FREIO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
640	TROCA DE LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
641	TROCA DE PNEU	SERV.	160,			
642	TROCA DISCO EMBREAGEM P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	40,			
643	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
644	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
645	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
646	TROCA DO ESTRIBO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	100,			
647	TROCA DO KIT DE TRANSMIÇÃO P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
648	TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
649	TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
650	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
651	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
652	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
653	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	10,			
654	TROCA DO PISCA COMPLETO EM MOTO	SV	86,			
655	TROCA DO RETENTOR DE BENGALA EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
656	TROCA DO RETENTOR DE BENGALA EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	6,			
657	TROCA DO RETENTOR DE BENGALA P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
658	TROCA GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	80,			
659	TROCA KIT DE TRANSM. P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	100,			
660	TROCA LONA DE FREIO EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	40,			
661	TROCA RETENTOR ALAVANCA DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
662	TROCA RETENTOR ALAVANCA DE EMBREAGEM EM MOTO XTZ 150CC	SERV.	20,			
663	TROCA RETENTOR ALAVANCA DE EMBREAGEM P/ XTZ - KASINSK	SV	30,			
664	TROCA RETENTOR ALAVANCA EMBREAG. P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	60,			
665	TROCA RETENTOR DE BENGALA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	100,			
666	TUCHO BALANÇA KASINSK CRZ 150	UND	6,			
667	TUCHO BALANÇA YAMAHA XTZ 150 2015/15	UND	6,			
668	UNIDADE REGULADORA DE PRESSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
669	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
670	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ HONDA CARGO 125	UN	4,			
671	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
672	VÁLVULA DE ESCAPE P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
673	VÁLVULA DE ESCAPE P/ HONDA CARGO 125	UN	4,			
674	VÁLVULA DE ESCAPE P/ YAMAHA XTZ 150CC 15/15	UND	5,			
675	VÁLVULA DE IACV P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

676	VARETA DA VALVULA HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
677	VARETA DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
678	VARETA DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
679	VARETA DE FREIO P/ XTZ 125	UN	4,			
680	VARETA DE FREIO TRASEIRO HONDA CG TITAN 125 2002	UND	5,			
681	VARETA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
682	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CARGO 125 ANO 2013	UND	4,			
683	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	24,			
684	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
685	VELA IGNIÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
686	VELA P/ KASINSK CRK 150	UN	5,			
687	VOLANTE DO MAGUINETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
688	VOLANTE DO MAGUINETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
689	VOLANTE MAGNETO P/ HONDA CARGO 125	UN	3,			

DAIANE FURTADO DE ARAUJO

APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

40

Referente a licitação nº 053/2019

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

41

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº023/2019. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no

Pregão Presencial de nº 023/2019, que realizar-se-á no dia 20/05/2019, às 09h00min. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

OBS: ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA

Endereço: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial 023/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção na frota das motos, para atender as Secretarias Municipais. Declaro Retirada do Edital supracitado.

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do
representante:

Nome do
representante:

44

Assinatura: _____ Data:/...../ 2019.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA

Endereço: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável **(C/ FIRMA RECONHECIDA)**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

46

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal